

**44ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA  
RELATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL 2020**

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE ou Conselho) no âmbito da articulação e orientação estratégica do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando as Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2018-2022, aprovadas pelo CSE, nas quais se definem os grandes objetivos e desafios do SEN para aquele período e ainda as ações consideradas prioritárias pelo Conselho, resultantes de reflexões, análises e outros trabalhos desenvolvidos no seio do CSE.

Considerando especificamente que compete ao Conselho *“Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas (...)”*.

Considerando que a atividade do Conselho em 2020 continuará a ter como objetivo que a Sociedade em geral disponha de informação estatística oficial de qualidade e, acompanhará os novos desenvolvimentos e desafios que se colocam às AE quer a nível nacional, com a utilização designadamente de novas fontes de informação e integração de dados, quer a nível europeu e internacional e, acompanhará as inovações na comunicação das estatísticas oficiais.

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das AE para 2020 refletem as orientações constantes das LGAEO 2018-2022, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações, que:

- I. Fixam um conjunto de objetivos que visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, atual e relevante, a inovação e modernização metodológica e tecnológica do processo estatístico, a melhoria da acessibilidade e da utilização das estatísticas oficiais, a contínua melhoria dos canais de comunicação e a promoção ativa da literacia estatística.
- II. Continuarão a dar prioridade, na medida dos recursos disponíveis e em particular da adequação de recursos humanos, à satisfação da procura crescente de informação estatística, a nível nacional, europeu e internacional, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e à avaliação sustentada das diversas políticas.
- III. Continuarão a dar também especial atenção ao fortalecimento da cooperação institucional e interinstitucional, nomeadamente na condução de projetos específicos e relevantes para os Sistemas Estatísticos Nacional e Europeu, designadamente o reforço da utilização de fontes administrativas e outras para fins estatísticos designadamente a utilização de soluções no domínio do *Big Data*,

## Conselho Superior de Estatística

minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Considerando que o Plano de Atividades do INE e das entidades com delegação de competências do INE (EDC) para 2020 se enquadra no Programa Estatístico Europeu até 2020 e, que a quase totalidade das atividades estatísticas previstas constituem obrigações assumidas pelo Estado Português no contexto da União Europeia.

Considerando que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal procura responder aos objetivos estratégicos definidos a nível do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

Considerando ainda que os Planos de Atividades do INE e EDC, do Serviço Regional de Estatística dos Açores e da Direção Regional de Estatística da Madeira para 2020 respeitam o referencial de qualidade estabelecido no Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e que o Plano da Atividade Estatística do Banco de Portugal observa os princípios consagrados no "Compromisso público do SEBC no domínio das estatísticas europeias".

Considerando o "Princípio 3 - Adequação de recursos" do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias que determina que *"os recursos postos à disposição das autoridades estatísticas são suficientes para satisfazer as exigências das estatísticas europeias"*.

**A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 13 de dezembro de 2019**, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 10º do Regulamento Interno do CSE e, de acordo com o nº 2 do Anexo B da 27ª Deliberação do CSE, **recomenda ao plenário do Conselho:**

1. **A aprovação** do Plano de Atividades do Conselho para 2020;
2. **A emissão de parecer favorável** quanto aos Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2020;
3. **A aprovação** da Síntese da Atividade Estatística para o Sistema Estatístico Nacional 2020;
4. A divulgação destes documentos à comunicação social.

**A Secção recomenda ainda às autoridades competentes** que as Autoridades Estatísticas sejam dotadas dos recursos humanos e financeiros, em tempo útil, necessários à execução dos seus Planos de Atividade para 2020.

Lisboa, 13 de dezembro de 2019

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento